ATIVA

SETEMBRO/2026

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

P.C. EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA

SÃO PAULO | SP (11) 3798-0700 | CURITIBA | PR (41) 3045-0700 | GOIÂNIA | GO (62) 3086-6474 | BLUMENAU | SC (47) 3335-0070

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5008174-02.2026.8.24.0019
Vinculado ao processo n.: 5006867-13.2026.8.24.0019

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR (SETEMBRO/2026)**, referente à empresa **P.C. EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 30 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 5
4 QUADRO DE COLABORADORES 6
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 7
5.1 ATIVO 7
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 7
5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 8
5.4 INDICADORES FINANCEIROS 10
5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 13
5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 13
5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 13
6 QUESTIONÁRIO 14

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **P.C. EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA**, ajuizada em 26/06/2026 e com processamento deferido em 30/07/2026.

Portanto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n. 11.101/05.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa **P.C. EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA**, ajuizou pedido de Recuperação Judicial no dia 26 de junho de 2026, sendo deferido seu processamento em 30 de julho de 2026.

Em continuidade, em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores da Recuperanda, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7º, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 14/08/2026 (ev. 126), após retificação do endereço eletrônico constante do edital anteriormente disponibilizado (ev. 97 e 114), iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentassem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito, encerrado em 31/08/2026.

Em 25 de agosto de 2026, por meio da decisão do evento 162, o Juízo fixou a remuneração da Administradora Judicial em 3% (três por cento) sobre o valor dos créditos sujeitos constantes da relação inicial, correspondente a R$ 102.403,55, a ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, e indeferiu, no estado em que se encontrava, o pedido de reconhecimento da essencialidade dos veículos de placas MLO5A30 e QJB3916, ressalvada a possibilidade de renovação do pedido.

Em 02 de outubro de 2026, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial, de forma tempestiva, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05 (ev. 191), considerando que o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da intimação ocorrida em 03/08/2026, encerrou-se em 02/10/2026.

Na sequência, em 12 de outubro de 2026, por meio da decisão do evento 195, o Juízo, analisando o pedido renovado pela Recuperanda no evento 183 e o parecer desta Administradora Judicial (ev. 192), reconheceu a essencialidade de 8 (oito) veículos (seis caminhonetes Toyota Hilux e dois micro-ônibus Marcopolo Volare), proibindo sua venda ou retirada do estabelecimento e suspendendo atos expropriatórios até o término do *stay period*.

Na mesma decisão, julgou prejudicado o pedido quanto a outros 4 (quatro) bens: dois micro-ônibus e dois tratores, determinou que a Recuperanda apresentasse documentos complementares relativos à manutenção dos veículos, aos credores fiduciários e ao efetivo de trabalhadores transportados (item “d”), e intimou a Administradora Judicial para manifestação sobre o Plano de Recuperação Judicial.

Em 15 de outubro de 2026, a Administradora Judicial apresentou o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h”, da Lei 11.101/05 (ev. 200), apontando inconsistências no laudo de viabilidade econômico-financeira e no laudo de avaliação de bens, divergências quanto à existência física de cinco veículos e de máquinas e equipamentos, a necessidade de adequação das cláusulas 5.5 e 6, “D”, do Plano, bem como a ausência de informações sobre o passivo fiscal.

ATIVA

Em continuidade, em 16 de outubro de 2026, a Administração Judicial apresentou a relação de credores, com fulcro no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, acompanhada do Relatório da Fase Administrativa – RFA (ev. 203), totalizando o passivo concursal de R$ 3.812.808,35.

Em 23 de outubro de 2026, por meio da decisão do evento 210, o Juízo deferiu o pedido de dilação de prazo formulado pela Recuperanda (ev. 208), concedendo-lhe 15 (quinze) dias para o cumprimento integral do item "d" da decisão do evento 195 e para manifestação sobre o relatório do evento 200, com a apresentação do laudo de viabilidade econômico-financeira retificado e integral e do laudo de avaliação de bens definitivo.

Determinou, ainda, a publicação do edital contendo a relação de credores desta Administradora Judicial, ressaltando que o aviso previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05 ainda não foi publicado, uma vez que o plano aguarda o controle prévio de legalidade, de modo que o prazo para objeções será contado apenas a partir da publicação do referido aviso.

O Edital previsto no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05 (ev. 216) foi encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico em 29/10/2026, considerando-se publicado em 30/10/2026, data a partir da qual se inicia o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnações à relação de credores, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	26/06/2026	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	27/07/2026	Laudo de Constatação Prévia	43	Art. 51-A
	30/07/2026	Deferimento do Processamento RJ	46	Art. 52
	31/07/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	89	Art. 33
	14/08/2026	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	126	Art. 52, §1º
31/08/2026	31/08/2026	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
02/10/2026	02/10/2026	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	191	Art. 53
	15/10/2026	Relatório da AJ sobre o Plano de Recuperação Judicial	200	Art. 22, II, "h"
16/10/2026	16/10/2026	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	203	Art. 7º, §2º
	30/10/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	216	Art. 7º, §2º
		Publicação do Edital: Recebimento do Plano		Art. 53
09/11/2026		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º

		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
20/01/2027		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
26/01/2027		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, §4º

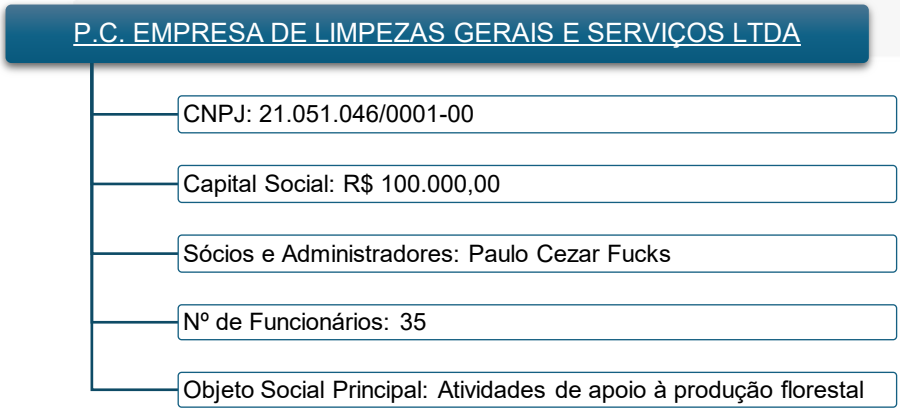
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa foi constituída em 2014, a partir de uma estrutura familiar, sendo desenvolvida pelo trabalho de seu sócio administrador, Paulo Cezar Fucks, em conjunto com sua esposa, Serli Camargo dos Santos Fucks, passando, ao longo dos anos, por gradual expansão de suas atividades, com ampliação da estrutura operacional, contratação de empregados, aquisição de veículos, equipamentos e ferramentas, além da celebração de contratos voltados ao setor florestal na Serra Catarinense.

A recuperanda atua no segmento de prestação de serviços operacionais, especialmente nas áreas de apoio à produção florestal, silvicultura, roçada, plantio, aplicação de herbicidas, limpeza, conservação, manutenção e atividades correlatas.

Atualmente, mantém suas atividades em pleno funcionamento, possuindo estrutura administrativa e operacional compatível com o exercício de suas atividades econômicas, contando com aproximadamente 35 empregados diretos, frota de veículos, equipamentos e contratos ativos, os quais constituem a base para a continuidade da prestação dos serviços oferecidos.

Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa:

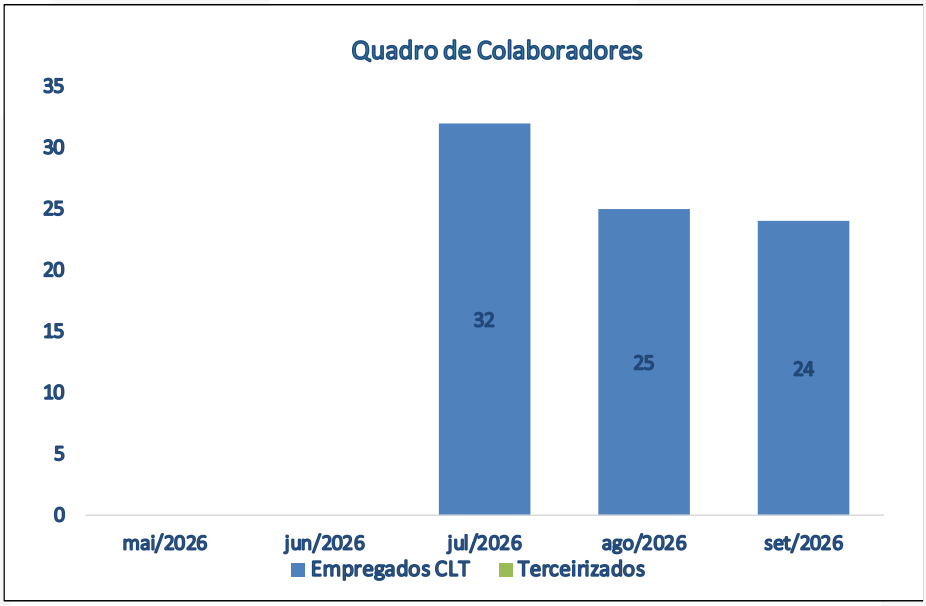


4 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de SETEMBRO/2026, o total de 24 (vinte e quatro) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026
Empregados CLT			32	25	24
Terceirizados					
Total	**0**	**0**	**32**	**25**	**24**

(*) *Dados passados não disponíveis*



A Recuperanda não apresentou informações relativas a empregados terceirizados em nenhuma das competências analisadas, tampouco disponibilizou os dados referentes aos colaboradores contratados sob o regime CLT dos anos de 2023, 2024 e 2025, bem como do período de janeiro a junho de 2026.

5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de SETEMBRO/2026, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 2,157 milhões que representa em uma redução de 0,37% quando comparado ao mês anterior. A rubrica “Empréstimos com Partes Relacionadas” no valor de R$ 144.000,00 em SETEMBRO/2026 indica empréstimos concedidos ao sócio Paulo Cesar Fucks, realizado em Julho/2026.

ATIVO		
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**
Disponibilidades	24.154	16.119
Contas a Receber de Clientes	-	-
Tributos a Recuperar	152.711	184.247
Adiantamentos Diversos	-	5.453
Empréstimos com Partes Relacionadas	144.000	144.000
Despesas Antecipadas	26.447	26.447
Outras Contas a Receber	101.525	101.525
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	448.837	477.792
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Outras contas a receber (LP)	483.593	486.513
Investimentos (LP)	28.109	28.109
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	511.702	514.622
PERMANENTE		
Imobilizado	1.204.714	1.164.769
TOTAL DO PERMANENTE	1.204.714	1.164.769
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.716.415	1.679.391
TOTAL DO ATIVO	**2.165.252**	**2.157.183**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

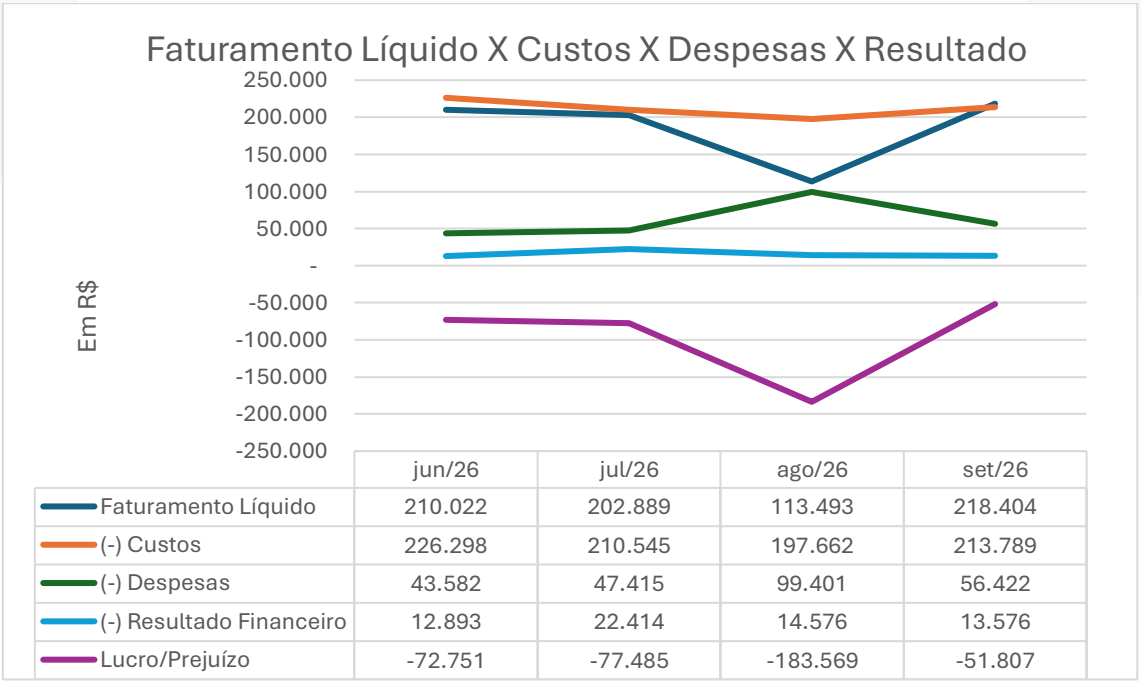
ATIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Disponibilidades	24.154	16.119	***(33,26)***
Contas a Receber de Clientes	-	-	**-**
Tributos a Recuperar	152.711	184.247	***20,65***
Empréstimos com Partes Relacionadas	144.000	144.000	**-**
Despesas Antecipadas	26.447	26.447	**-**
Outras Contas a Receber	101.525	101.525	**-**
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	448.837	477.792	***6,45***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Outras contas a receber (LP)	483.593	486.513	***0,60***
Investimentos (LP)	28.109	28.109	**-**
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	511.702	514.622	***0,57***
PERMANENTE			
Imobilizado	1.204.714	1.164.769	***(3,32)***
TOTAL DO PERMANENTE	1.204.714	1.164.769	***(3,32)***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.716.415	1.679.391	***(2,16)***
TOTAL DO ATIVO	**2.165.252**	**2.157.183**	***(0,37)***

PASSIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Fornecedores	311.274	315.388	***1,32***
Empréstimos e Financiamentos	1.546.371	1.522.238	***(1,56)***
Obrigações Tributárias	91.858	102.282	***11,35***
Obrigações Trabalhistas	380.420	424.824	***11,67***
Outras Obrigações	4.480	4.480	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	2.334.403	2.369.212	***1,49***
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e Financiamentos (LP)	474.780	483.708	***1,88***
Obrigações Tributárias (LP)	65.965	65.965	-
Obrigações Trabalhistas (LP)	200.680	200.680	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	741.425	750.353	***1,20***
	3.075.827	3.119.566	***1,42***
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	100.000	100.000	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	(1.010.575)	(1.062.382)	***5,13***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(910.575)	(962.382)	***5,69***
TOTAL DO PASSIVO	**2.165.252**	**2.157.183**	***(0,37)***

A Recuperanda permanece sem realizar a devida segregação entre os passivos concursais e extraconcursais, não obstante as reiteradas solicitações formuladas por esta Administradora Judicial.

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para avaliação dos resultados auferidos pela P.C. Empresa de Limpezas Gerais e Serviços, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Faturamento Líquido	210.022	202.889	113.493	218.404
(-) Custos	226.298	210.545	197.662	213.789
(-) Despesas	43.582	47.415	99.401	56.422
(-) Resultado Financeiro	12.893	22.414	14.576	13.576
Lucro/Prejuízo	-72.751	-77.485	-183.569	-51.807

A recuperanda registrou, no mês de SETEMBRO/2026, o faturamento líquido de R$ 218 mil, que representa um aumento de 92,44% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos dos serviços prestados, apurou o total de R$ 213 mil, aumentando em 8,16%, quando comparado ao mês anterior. Quanto as demais despesas, apurou o total de R$ 56 mil, redução de 43,24%, quando comparado ao mês anterior

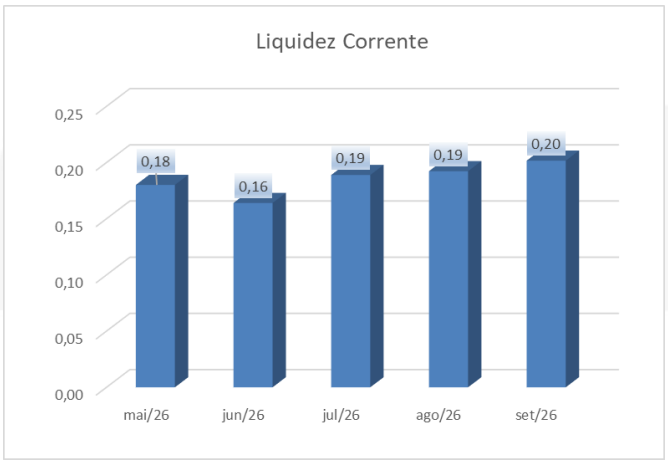
No resultado final, apurou o prejuízo mensal de R$ 51 mil, sendo o resultado acumulado anual parcial (JANEIRO a SETEMBRO/2026) o prejuízo de R$ 728 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	ago/2026	**set/2026**	***Δ %***
Receita Operacional Bruta			
Receita Prestação de Serviços	128.073	248.506	***94,03***
Receita Operacional Bruta - Total	128.073	248.506	***94,03***
Deduções			
Tributos sobre Serviços	(14.580)	(30.102)	***106,46***
Receita Operacional Líquida	113.493	218.404	***92,44***
Custo dos Serviços	(197.662)	(213.789)	***8,16***
Lucro Bruto	(84.168)	4.615	***(105,48)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(84.824)	(48.821)	***(42,44)***
Resultado Financeiro	(14.576)	(13.576)	***(6,86)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	-	5.976	***100,00***
Lucro Operacional	(183.569)	(51.807)	***(71,78)***
IRPJ e CSLL	-	-	**-**
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(183.569)**	**(51.807)**	***(71,78)***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Receita Prestação de Serviços	2.317.602	2.566.108	***10,72***
Receita Operacional Bruta - Total	2.317.602	2.566.108	***10,72***
Deduções			
Tributos sobre Serviços	(231.249)	(261.351)	***13,02***
Receita Operacional Líquida	2.086.353	2.304.757	***10,47***
Custo dos Serviços	(2.143.803)	(2.357.592)	***9,97***
Lucro Bruto	(57.450)	(52.835)	***(8,03)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(360.787)	(409.608)	***13,53***
Resultado Financeiro	(248.685)	(262.261)	***5,46***
Outras despesas/Receitas Operacionais	2.046	8.022	***292,11***
Lucro Operacional	(664.876)	(716.683)	***7,79***
IRPJ e CSLL	(12.249)	(12.249)	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(677.124)**	**(728.931)**	***7,65***

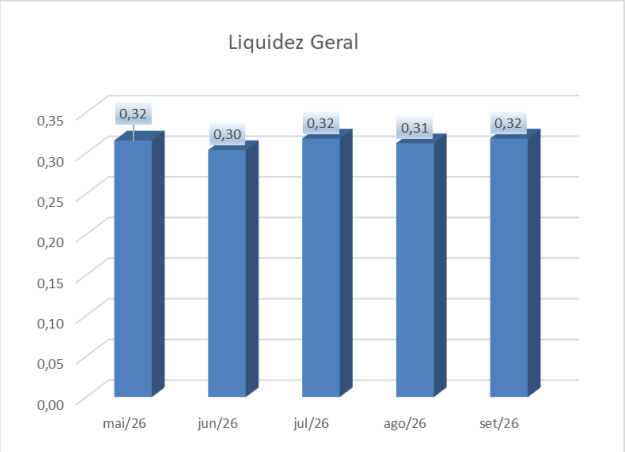
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



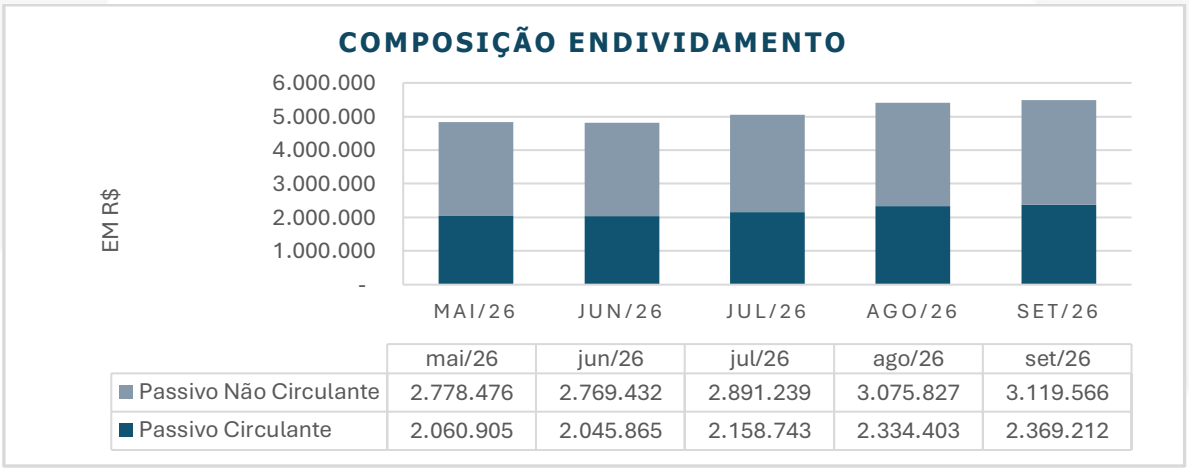
Desde o ano de 2024 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado inferior ao desejado (1), chegando ao índice no mês de SETEMBRO/2026 de 0,20.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução:



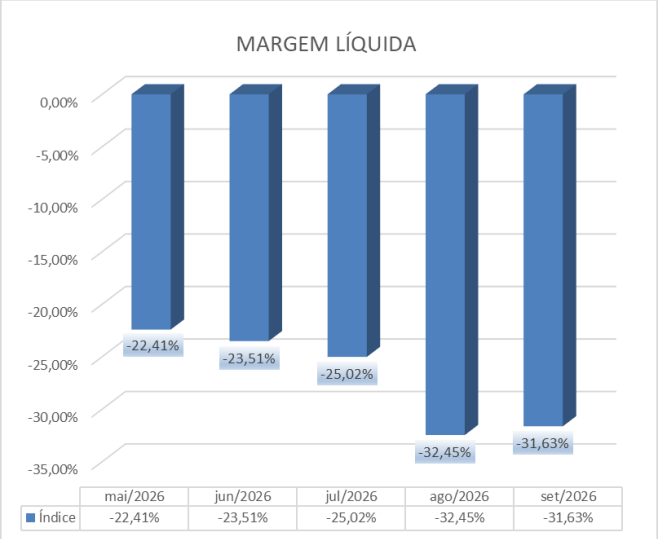
Em todos os períodos analisados, o Índice de Liquidez Corrente apresenta seu resultado inferior ao desejado (1), o que representa a falta de capacidade de pagamento das dívidas. Quanto ao mês de SETEMBRO/2026, apresentou o índice de 0,32.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:

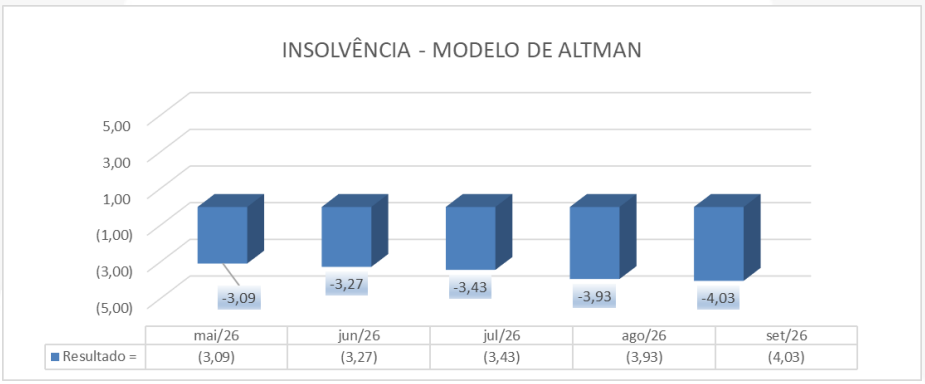


	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Passivo Não Circulante	2.778.476	2.769.432	2.891.239	3.075.827	3.119.566
Passivo Circulante	2.060.905	2.045.865	2.158.743	2.334.403	2.369.212

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos apenas em 2025, e resultados negativos no período atual:



Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. O que demonstra que atualmente a recuperanda está resultando como insolvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo comparativo entre a relação de credores apresentada pela Recuperanda na petição inicial e a relação de credores elaborada por esta Administradora Judicial, com fulcro no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05 (ev. 203), após a conclusão da Verificação Administrativa de Créditos.

Ressalta-se que, atualmente, o processo encontra-se na fase de impugnações judiciais, prevista no artigo 8º da Lei 11.101/05, cujo prazo de 10 (dez) dias tem início com a publicação do edital do evento 216.

RESUMO RELAÇÃO DE CREDORES		
Classe	**Relação Recuperanda**	**Relação AJ (art. 7º, §2º)**
Trabalhista	R$ 0,00	R$ 0,00
Garantia Real	R$ 0,00	R$ 0,00
Quirografário	R$ 3.413.451,82	R$ 3.682.605,71
ME/EPP	R$ 0,00	R$ 130.202,64
TOTAL GERAL	**R$ 3.413.451,82**	**R$ 3.812.808,35**

Após a fase administrativa, o passivo concursal passou de R$ 3.413.451,82 para R$ 3.812.808,35, representando acréscimo de R$ 399.356,53 (11,70%).

A variação decorre, principalmente, da majoração dos créditos do Banco do Brasil S.A. (+R$ 330.051,29) e do Banco Bradesco S.A. (+R$ 33.180,43), da inclusão de 8 (oito) credores na Classe IV – ME/EPP (R$ 130.202,64) e da Sotrima Agrícola Ltda. na Classe III (R$ 2.866,51), compensadas parcialmente pela exclusão do crédito de Xavier & Deggerone S/A (R$ 59.714,53) e pelas reduções dos créditos da Sicredi Altos da Serra RS/SC (-R$ 25.690,80) e da Disauto Distribuidora de Auto Peças Ltda. (-R$ 11.539,01).

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, que representa o total de R$ 310 mil em SETEMBRO/2026:

Conta Contábil	Descrição Conta Contábil	ago/2026	set/2026
		R$	**R$**
108	COFINS A RECOLHER	10.810,34	16.698,12
35	CSLL A RECOLHER	4.593,20	4.593,20
42	IRPJ A RECOLHER	51.488,02	51.488,02
105	IRRF A RECOLHER	-	-
106	IRRF A RECOLHER SALÁRIOS	12.840,00	16.093,57
110	ISS A RECOLHER	8.718,67	8.718,67
107	PIS A RECOLHER	3.407,51	4.690,73
92	FGTS A RECOLHER	81.119,01	85.661,25
91	PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER	29.464,83	56.480,11
	Total Passivo circulante	**202.441,58**	**244.423,67**
854	Parcelamento PRT/PERT-RFB	38.776,53	38.776,53
842	Parcelamento Simples Nacional	27.188,47	27.188,47
	Total Passivo não circulante	**65.965,00**	**65.965,00**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**268.406,58**	**310.388,67**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A Recuperanda apresentou junto à Petição Inicial a relação dos créditos não sujeitos à recuperação judicial no valor total de R$ 358.954,29 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referentes a garantias fiduciárias.

Contrato	BANCO	GARANTIA	VALOR
1552672	Sicoob Credicaru SC/RS	Alienação Fiduciária - Veículos	88.203,84
1741035	Sicoob Credicaru SC/RS	Alienação Fiduciária - Veículos	270.750,45
		TOTAL GERAL	**R$ 358.954,29**

6 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☐Sim ☒Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 34 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	112 dias (26/06/2026 a 16/10/2026)
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	78 dias (30/07/2026 a 16/10/2026)
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	Ainda não ocorreu.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	Ainda não ocorreu.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	Ainda não ocorreu.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	Ainda não ocorreu.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	Ainda não ocorreu.

Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	Ainda não ocorreu.
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	Ainda não ocorreu.
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☒Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☒Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☒Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, Fixado em 3% sobre o valor dos créditos sujeitos constantes da relação inicial, perfazendo R$ 102.403,55. ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 30 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B